



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 98/2016

CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 583, Centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55, representada pela Sra. **Luana Bordignon Osório**, portador do CPF nº 062.113.229-25, RG nº 5.655.366-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitári o R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA),	400,88	153.937,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FLUORESCENTE, BIOCOMPATIVELIS)	PIGMENTOS		
1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL		65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL		65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							223.753,52	

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **07 de Julho de 2016** e término em **15 de Junho de 2017**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços de próteses dentárias correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
Luana Bordignon Osório
Luana Bordignon Osório - ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Raul Camilo Iostein, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir a necessidade de aquisição de material de consumo, através de licitação, a seguir denominada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no bairro das Ombuás nº 11300 e suas 13000 às 16000, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Laura Nodini	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2016
Raul Camilo Iostein
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Raul Camilo Iostein, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir a necessidade de aquisição de material de consumo, através de licitação, a seguir denominada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no bairro das Ombuás nº 11300 e suas 13000 às 16000, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Fabiane Schmitt	2º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de julho de 2016
Raul Camilo Iostein
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 000/2016 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES QUE SEÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1 - E. F. CAVALHEIRO - ME - CNPJ nº 17.450.571/0001-51 - Lote nº 01 R\$ 184.000,00 - Lote 002 R\$ 146.000,00

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2016

Claudinei Schmitt
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 000/2016 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATENDIMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1 - RIFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 16.608.016/0001-50 - Lote nº 01 R\$ 21.700,00 - Lote nº 02 R\$ 20.000,00

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2016

Claudinei Schmitt
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Centralizador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.999/2010 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através do At. de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com duração de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, torna público, a prorrogação do prazo para abertura dos envelopes do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2016, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do Município, sendo que fica prorrogada a abertura do mesmo para 15 (quinze) de Julho de 2016 às 15h00min (quinze) horas.

A alteração da data se justifica diante da necessidade da adequação do Edital devido a recursos protocolados por empresas interessadas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara do Oeste - PR, 06 de Julho de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2016

(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: BOARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.

PRazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2016.

FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná

Renascença, 05 de julho de 2016.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Av. Brasil, 111 - Fone/Fax (41) 3283-7000
CEP 84550-000 - Palmas - PR

EDITAL Nº 95

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrassino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 37, VIII e I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca o interessado a cargo de MEDICO ESF, Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 10/2014, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
THAYSSA ALMEIDA VIANA	2712993	16,25	16

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL Nº 95/2016 - Ato de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - PSE

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrassino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 37, VIII e I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca o interessado a cargo de MEDICO ESF, Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 10/2014, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Palmas - PR, 05 de Julho de 2016.

Hilário Andrassino

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2016

CONTRATADO(A) NOTIFICADO(A):

MB CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Sul Brasil, 1069, sala 3, centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrito no CNPJ sob nº 16951181/0001-52, neste ato representado por Felipe Matheus Helfer com CPF sob nº 087339579-40

Considerando as inconformidades apuradas pela servidora Joice Maier quando da conferência dos itens entregues pela contratada, em seu recebimento provisório, a saber: Item 03 – entregue com teclado e tomada de conexão em padrão internacional quando o contratado deve ser em sistema e padrões brasileiros; Item 09 – entregue com sistema de refrigeração por placa eletrônica quando o contratado deve ser com sistema de refrigeração por compressor. Resolve este departamento municipal de saúde

1. Notificar a contratada a efetuar as substituições dos objetos entregues por outros que estejam em conformidade com o pactuado, no prazo de 10(dez) dias do recebimento desta notificação.

A presente notificação busca aperfeiçoar o princípio da ampla defesa e do contraditório, todavia, a falta de manifestação do contratado e a consequente adequação do objeto nos prazos acima estipulados resultará na imediata aplicação das penalidades constantes da cláusula contratual oitava, sem prejuízo de demais providências a serem tomadas pelo gestor municipal em vosso desfavor.

Centro Municipal de Saúde em 06 de julho de 2016

Makieli Costa - Diretora do Depto de Saúde

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

X-4188-403

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 037 de 06 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na alínea "I", inciso, II, art. 1º, Lei Complementar nº 64, de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências e,

Considerando o disposto no art. 98 do da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários), RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6311 de 30/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do emprego público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.193.129-9 SSP/PR, MARILDE LODI MANICA, concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6104 de 27/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.258.569-9 SSP/PR, ELIANE TRENTIN, concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Fls. 186 T. 1

PORTARIA N.º 038 de 07 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida–Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutária, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Jussara Catarina Scramosin	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile–EIEF, localizada na Sede deste Município.	Substituta da Prof.ª Titular Jessica Scolari Assoni, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 20/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Larissa Laeta	20	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna – EI, localizada no Bairro São João.	Substituta da Prof.ª Titular Eliane Trentin, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/07/2016, até o término da licença para concorrer a cargo eletivo, da Professora Municipal Titular.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 01/07/2016, a ampliação da carga horária correspondente a 20(vinte) horas semanais, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 033 de 14/06/2016 à Professora Celetista Solange Locatelli Dal Pizzol.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Fls. 187 T. 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016–Processo Licitatório nº 102/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório–ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2016 – Inexigibilidade nº 16/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório–ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de execução: 343 (trezentos e quarenta e três) dias, iniciando-se em 07 de Julho de 2016 até 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Fls. 188 T. 1